

PUBLICADO NO DIA 25.02.2026  
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI  
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM  
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS:

*Edivaldo Antônio da Silva Araújo*  
CASSIA M. L. S.  
Chefe de Secretaria  
Mat.: 50012  
IPREVI - Viçosa

## PORTARIA Nº 024/2026

### Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria do Servidor

O Diretor Presidente e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002, c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VI, e em consonância com o Processo nº 020/2026.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, por **IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (magistério)**, nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" c/c o §5º da CF de 1988 com redação da E.C. nº 41/2003 e c/c os Art.(s) 30 e 31 da Lei Municipal nº 1.511/2002, a servidora, **MARIA NEUZA PEREIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Matrícula nº 4.289, inscrita no CPF sob o nº **XXX.969.996-XX**, no cargo efetivo de **PROFESSOR III**, padrão: **CPE: ED-PEB-2A6**, a partir de **02 de fevereiro de 2026**.


**Art. 2º.** Autorizar o pagamento dos Proventos de Aposentadoria, com a **aplicação da média aritmética simples (100% da média)**, conforme Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 22 da Lei Municipal nº 1.511/2002, que serão pagos mensalmente pelo IPREVI.

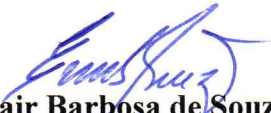
**Parágrafo Único:** O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 23, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.511/2002, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a contar da data de **02 de fevereiro de 2026**.

**Art. 4º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 25 de fevereiro de 2026.

  
**Edivaldo Antônio da Silva Araújo**  
Diretor Presidente – IPREVI  
Matrícula: 50025

  
**Evair Barbosa de Souza**  
Diretor Previdenciário – IPREVI  
Matrícula: 50031